



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Terça-feira, 07 de março de 2017

Ano II | Edição nº 264

Página 1 de 12

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Secretaria Municipal de Educação	6
Outros atos	6
PODER LEGISLATIVO DE TAQUARITINGA	7
Atos de Pessoal	7
Portarias	7
Licitações e Contratos	9
Contratos	9
Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal - IPREMT	11
Atos Oficiais	11
Portarias	11
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET	12
Licitações e Contratos	12
Aditivos / Aditamentos / Supressões	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.taquaritinga.dioe.com.br. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.taquaritinga.dioe.com.br

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.taquaritinga.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Terça-feira, 07 de março de 2017

Ano II | Edição nº 264

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 4.551, de 03 de março de 2017.

Fixa o valor da Bolsa Auxílio Transporte para o exercício de 2017, estabelecida de acordo com a Lei nº 3.461, de 09 de junho de 2005, e a Lei nº 3.756, de 18 de março de 2009, sua forma de pagamento, designa Comissão Municipal e dá outras providências.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 77, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, c.c. o art. 6º da Lei Municipal nº 3.461, de 09 de junho de 2005, e o art. 6º da Lei Municipal nº 3.756, de 18 de março de 2009, e

Considerando que a Lei nº 3.461, de 09 de junho de 2005, dispõe sobre a concessão da bolsa-auxílio transporte para os alunos de níveis universitário ou técnico que residem em Taquaritinga e estudam em instituições de ensino em outros municípios;

Considerando que a Lei nº 3.756, de 18 de março de 2009, dispõe sobre a concessão da Bolsa Auxílio Transporte para os residentes nos distritos de Guariroba, Jurupema e Vila Negri e que estudam na sede do município de Taquaritinga;

Considerando a necessidade de fixar anualmente o valor da Bolsa Auxílio Transporte a ser pago aos estudantes eventualmente selecionados a partir dos programas instituídos nos termos das normas acima mencionadas;

Considerando que a triagem para seleção dos postulantes na obtenção da bolsa-auxílio que serão beneficiados deve ser regularmente realizada pelo Poder Executivo Municipal;

Decreta:

Art. 1º. Os valores da Bolsa Auxílio Transporte a serem pagos como limite aos estudantes a seguir especificados, fica fixado para o exercício de 2017, na forma do art. 2º, deste diploma, quanto à forma do pagamento, a perda do direito de recebimento de determinadas parcelas mensais e o procedimento de abertura de inscrição e seleção das pessoas a serem contempladas com o benefício em comento, a saber:

I – estudantes matriculados em cursos de nível universitário ou técnico, que viagem para estabelecimentos de ensino devidamente instalados nos municípios de Araraquara, Jaboticabal, Matão, Monte Alto e Catanduva, para cursos cujos períodos letivos sejam anuais:

a) para os matriculados em estabelecimentos de ensino no município de Araraquara: R\$ 170,00 (cento e setenta reais);

b) para os matriculados em estabelecimentos de ensino no município de Matão: R\$ 130,00 (cento e trinta reais);

c) para os matriculados em estabelecimentos de ensino no município de Jaboticabal: R\$ 100,00 (cem reais).

d) para os matriculados em estabelecimentos de ensino no município de Monte Alto: R\$ 90,00 (noventa reais);

d) para os matriculados em estabelecimentos de ensino no município de Catanduva: R\$ 170,00 (cento e setenta reais);

cont. do Decreto nº 4.551/2017.

fls. 2

II - estudantes residentes nos distritos de Guariroba, Jurupema e Vila Negri e que estudam na sede do município de Taquaritinga, para cursos cujos períodos letivos sejam anuais:

a) para os alunos residentes no Distrito de Jurupema: R\$ 60,00 (sessenta reais);

b) para os alunos residentes nos Distritos de Guariroba e de Vila Negri: R\$ 80,00 (oitenta reais).

§ 1º. O interessado na obtenção do benefício, no procedimento em que postulará sua pretensão, deverá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Terça-feira, 07 de março de 2017

Ano II | Edição nº 264

Página 3 de 12

apresentar declaração da instituição de ensino na qual está matriculado, que conste a duração em meses do curso que frequenta, a partir da qual será, caso seja selecionado, nos termos da legislação vigente, o número de parcelas do benefício que receberá, limitadas em nove parcelas.

§ 2º. Na mesma declaração de que trata o parágrafo primeiro deste artigo, a instituição de ensino na qual estiver matriculado o interessado na obtenção do benefício deverá atestar o número de dias por semana em que aulas lhe são ministradas, de forma que aos estudantes que viajam menos de cinco vezes por semana para os estabelecimentos de ensino descritos, a percepção do benefício será o equivalente a um quinto do valor fixado nas alíneas do caput deste artigo para cada dia que tenham aulas a frequentar durante o período de uma semana.

Art. 2º. O valor da Bolsa Auxílio Transporte deverá ser pago a partir do dia 20 (vinte) de cada mês, mediante crédito a ser prestado em conta corrente própria na Caixa Econômica Federal, indicada pelo beneficiário quando da apresentação de sua postulação.

§ 1º. O crédito da parcela do benefício somente será feito se o estudante ou pessoa por ele indicada ou que o represente apresentar atestado do estabelecimento de ensino no qual o estudante está matriculado, especificando os dias da semana em que está distribuída a carga horária correspondente a seu curso, do boletim de notas regularmente emitido pelo estabelecimento de ensino ou qualquer outro documento ou declaração que comprove que está matriculado e frequentado o curso que indicou em sua postulação.

§ 2º. O documento de que trata o parágrafo primeiro deste artigo deve ser apresentado obrigatoriamente do dia 1º ao dia 10 de cada mês.

§ 3º. Perderá o direito ao benefício o estudante que:

I - falsificar, ocultar, simular ou rasurar as informações por ele apresentadas, sem prejuízo de responder criminalmente pelo ato;

II – não indicar ou não manter conta corrente em seu próprio nome na Caixa Econômica Federal para o

recebimento do benefício;

III - o estudante que for reprovado em qualquer etapa do curso em que estiver matriculado ou deixar de frequentá-lo por lapso de tempo superior a 60 (sessenta) dias letivos, por qualquer motivo.

IV – especificamente quanto à prestação de determinado mês, não atender ao que dispõe o § 2º deste artigo.

cont. do Decreto nº 4.551/2017.

fls. 3

Art. 3º. Em caso de notícia de que esteja ocorrendo fraude motivada pelo estudante beneficiado, seja por falsificação, ocultação, simulação ou rasura de informações ou documentos ou pela ocorrência de fato que implica na perda do direito à Bolsa Auxílio Transporte e que não tenha sido comunicado à Prefeitura tempestivamente, o Prefeito Municipal poderá determinar que os órgãos da Municipalidade realizem diligências, a qualquer tempo, com a finalidade de certificar a veracidade das informações apresentadas, para a tomada de providências necessárias.

§ 1º. Apurada situação que enseja a perda do direito concedido do estudante, o Prefeito determinará a suspensão do pagamento do benefício preventivamente àquele que foi alvo da notícia de irregularidade e determinará a instalação de procedimento para a apuração dos fatos pela comissão regularmente instituída para a concessão da Bolsa Auxílio Transporte, para que, em 30 (trinta) dias, concedendo direito a ampla defesa.

§ 2º. Caso se apure ser inverídica notícia que motivou a apuração ou a suspensão do pagamento do benefício, na forma deste artigo, o estudante receberá retroativamente os valores que deixou de receber.

Art. 4º. Para compor a Comissão Municipal para Concessão de Bolsa Auxílio-Transporte para o Exercício de 2017, sob a presidência do primeiro e a secretaria do segundo, são designados: Antonio Roberto Sábio, Felix Pereira Marques Júnior, Thiago Rodrigo Duarte e Cíntia Martinelli.

§ 1º. A comissão de que trata este artigo, deverá analisar os pedidos nos termos da Lei, a qual também terá poderes para apurar denúncias sobre irregularidades.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Terça-feira, 07 de março de 2017

Ano II | Edição nº 264

Página 4 de 12

De suas decisões, caberá pedido de reconsideração à mesma comissão, aduzindo os motivos necessários, comprovando-se sobre o que alegar.

§ 2º. Deverá o presidente da comissão designada convidar, mediante ato próprio, para participarem da fiscalização da triagem da seleção:

I – cinco estudantes dentre os inscritos para obtenção do benefício, devendo ser um matriculado em estabelecimento de ensino devidamente instalados no município de Araraquara, outro matriculado em estabelecimento de ensino devidamente instalados no município de Jaboticabal, um matriculado em estabelecimento de ensino devidamente instalados no município de Matão, outro matriculado em estabelecimento de ensino devidamente instalados no município de Monte Alto, e outro matriculado em estabelecimento de ensino devidamente instalados no município de Catanduva, quando a triagem se tratar da seleção dos estudantes inscritos para a bolsa-auxílio transporte de que trata a Lei nº 3.461, de 09 de junho de 2005.

II - três estudantes dentre os inscritos para obtenção do benefício, devendo ser um residente no distrito de Jurupema, outro residente no distrito de Guariroba e outro residente no distrito de Vila Negri, quando a triagem se tratar da seleção dos estudantes inscritos para a bolsa-auxílio transporte de que trata a Lei nº 3.756, de 18 de março de 2009.

§ 3º. Deverá o presidente da comissão designar dia e local para que seja feita a inscrição dos interessados e a triagem dos pedidos para seleção dos inscritos, bem como, se houver necessidade, para apreciação dos pedidos de reconsideração.

cont. do Decreto nº 4.551/2017. fls. 4

§ 4º. A comissão poderá, a critério de seu presidente, mediante ato próprio, convocar os estudantes beneficiados, a qualquer tempo e, se for o caso, por amostragem, a apresentarem os documentos para atualização e conferência de dados prestados e para atestar sua regularidade.

§ 5º. A função dos membros da Comissão, honorífica e não remunerada, é considerada serviço relevante ao Município.

Art. 5º. As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 03 de março de 2017.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Código Localizador: YUHZSFEG

Portarias

Portaria S/P nº 022, de 03 de março de 2017.

Vandelei José Marsico, Prefeito Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, em atendimento ao art. 61, das Instruções nº 02/2008, de acordo Comunicado SDG nº 32/2012, ambos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, c.c. o Decreto Municipal nº 4.231/2014, e,

Considerando que devem ser indicados servidores efetivos para compor o sistema de controle interno;

Considerando que cabe ao sistema de controle interno avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras e dos planos orçamentários, além de comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e dos repasses a entidades do terceiro setor, avaliando a eficácia e a eficiência dos resultados alcançados;

Considerando que deve o sistema de controle interno apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional e atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados,

Resolve:

Art. 1º. Designar para comporem a Comissão de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Terça-feira, 07 de março de 2017

Ano II | Edição nº 264

Página 5 de 12

Controle Interno das entidades da administração direta, indireta e das funções instituídas pelo Poder Público, no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2017, as seguintes pessoas: Cesar Augusto de Lima Gomes, Marcos Roberto de Oliveira e Vanessa Paciello, ocupantes de cargos efetivos nos quadros desta Municipalidade.

Art. 2º. Os membros da Comissão de Controle Interno, durante o prazo do mandato, farão jus ao recebimento do adicional previsto no Anexo III da Lei Municipal nº 4.295, de 09 de novembro de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 03 de março de 2017.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Código Localizador: G42VHNBD



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 07 de março de 2017

Ano II | Edição nº 264

Página 6 de 12

Secretaria Municipal de Educação

Outros atos

ACUMULAÇÃO DE CARGOS - 2017

Por Autorização da Dirigente Municipal de Ensino, com base no art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil, e o art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 4.307/15 - Estatuto do Magistério, a Secretaria Municipal de Educação expede os seguintes Atos Decisórios:

Processo	Nome do Professor	RG	Escola	Total de Aulas Semanais	Ato Decisório n.º	Acumulação
060	Silvia Maria Santaella Vincenzi	13.236.322-7	Aposentada - Estado EMEB "Prof.º Modesto Bohrer"	* 21 hrs 40 min	060	Legal
055	Rosemeire Aparecida Colla Correa	21.604.554	EMEB "Prof.ª Jerssey de Paula Ferreira Ramalho" EMEB "Rosa Tafuri di Santi"	38 hrs. 24 hrs.	055	Legal
052	Sueli Sandra Perez	18.425.621-5	EE "Vereador Antônio Comar" EMEB "Prof.ª Elza Maria Martucci"	44 hrs. 8 hrs.	052	Legal
057	Cecília Aparecida Pires	12.718.598	Aposentada EMEB "Prof.ª Elza Maria Martucci"	* 36 hrs.	057	Legal
062	Luisa Aparecida de Lucca B. Pereira	12.163.416-4	Aposentação EMEB "Prof.ª Elza Maria Martucci"	* 16 hrs.	062	Legal
025	Ivone Aparecida Rodrigues dos Santos	17.763.664-3	EMEB "Rosa Tafuri di Santi" EMEB "Prof.ª Jerssey de Paula Ferreira Ramalho"	30 hrs. 30 hrs.	025	Legal
029	Izildinha Nascimento	9.798.480	EMEB "Prof.ª Jerssey de Paula Ferreira Ramalho" EMEB "Prof.ª Jerssey de Paula Ferreira Ramalho"	30 hrs. 30 hrs.	029	Legal
024	Iraci Terezinha Sarubi	4.899.881	EMEB "Dona Rosa Mucci Ordine" EMEB "Prof.ª Jerssey de Paula Ferreira Ramalho"	30 hrs. 24 hrs.	024	Legal
014	Girleene Ferreira Machado Santos	59.005.417-X	EMEI "Comendador José Corona" EMEB "Prof.ª Emília Menon Nunes da Silva"	30 hrs. 30 hrs.	014	Legal
041	Marisa Aparecida Mantovani Sant'Anna	10.821.029	EMEB "Prof.ª Edina Bergamasco Scrivanti" EMEB "Prof.ª Josephina M. M. Pinsetta"	40 hrs. 20 hrs.	041	Legal
010	Gisele Aparecida Lamas Cardoso	33.334.326-8	EMEB "Dr. Carlos Siqueira Neto" EMEB "Prof.º Amando de Castro Lima"	30 hrs. 30 hrs.	010	Legal

Código validador: KL4R2I9W



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Terça-feira, 07 de março de 2017

Ano II | Edição nº 264

Página 7 de 12

PODER LEGISLATIVO DE TAQUARITINGA

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA (R.H. nº 12/2017)

Exonera funcionário do cargo efetivo de Procurador do Legislativo, em face de pedido formal.

José Rodrigo De Pietro, Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o pedido de exoneração feito pelo servidor Gabriel Jordão de Faria:

RESOLVE:-

Art. 1.º Exonerar a pedido o Sr. Gabriel Jordão de Faria, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 46.326.827-1, CPF n.º 344.119.958-83 e OAB/SP n.º 365.000, do cargo efetivo de Procurador do Legislativo.

Art. 2.º Essa Portaria entra em vigor a partir de 28 de fevereiro de 2017.

Câmara Municipal de Taquaritinga, em 24 de fevereiro de 2017.

José Rodrigo De Pietro

Presidente

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, na data supra.

Fábio Luís de Camargo

Diretor Legislativo

Código Localizador: +VYXNKC1

PORTARIA (R.H. nº 13/2017)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

No uso das atribuições legais e regimentais, em especial a disposta no art. 28, inciso III, alínea "a",

NOMEIA para a o cargo em efetivo de Procurador do Legislativo João Pedro Cucolicchio Rosa, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 48.311.786-9, CPF n.º 366.483.718-54 e OAB/SP n.º 358146, em função da habilitação no Concurso Público n.º 001/2016, realizado pela Câmara Municipal.

I - A nomeação objeto desta Portaria tem como base legal a habilitação do nomeado como 2.º Classificado ao cargo de Procurador do Legislativo, no concurso público conforme Edital de Divulgação - Classificação Final, publicado no Diário Oficial do Município de Taquaritinga edição 203 do dia 28/11/2016 e Homologação, publicada no Diário Oficial edição 204 do dia 29/11/2016 e a exoneração a pedido do 1.º colocado.

II - A partir da posse deverá cumprir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com assumindo as responsabilidades e atribuições do cargo de Procurador do Legislativo, especificadas no Anexo II da Lei Municipal n.º 4.098/2014 - Descrição das Atribuições e Condições de Trabalho do Plano de Cargos Efetivos.

III - As despesas com a execução da presente Portaria correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente na Câmara Municipal.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Taquaritinga, 02 de março de 2017.

José Rodrigo De Pietro

- Presidente -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

Fábio Luís de Camargo

- Diretor Legislativo -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Terça-feira, 07 de março de 2017

Ano II | Edição nº 264

Página 8 de 12

TERMO DE POSSE

Cargo Efetivo

A Câmara Municipal de Taquaritinga, tendo em vista o disposto no Capítulo III da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), e no uso da competência, tendo em vista a realização do Concurso Público nº 001/2016, EMPOSSA nesta data JOÃO PEDRO CUCOLICCHIO ROSA, RG nº 48.311.786, CPF nº 366.483.718-54 e OAB/SP nº 358146, nomeado pela Portaria nº 13/2017, para exercer o cargo efetivo de Procurador do Legislativo, por ter sido habilitado como 2.º Classificado em concurso público conforme Edital de Divulgação - Classificação Final, publicado e homologado no Diário Oficial do Município de Taquaritinga em 28/11/2016 e a exoneração a pedido do 1.º colocado, para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais nas funções inerentes ao cargo, especificadas na Lei Municipal nº 4.098/2014 e suas alterações.

O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de “fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais de Taquaritinga, aprovado pela Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública”.

Para constar, foi lavrado este TERMO DE POSSE na Diretoria Legislativa, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Câmara Municipal de Taquaritinga, 02 de março de 2017.

José Rodrigo De Pietro

- Presidente da Câmara -

João Pedro Cucolicchio Rosa

- Servidor Empossado -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

Fábio Luís de Camargo

- Diretor Legislativo -

TERMO DE POSSE

Cargo Efetivo

A Câmara Municipal de Taquaritinga, tendo em vista o disposto no Capítulo III da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), e no uso da competência, tendo em vista a realização do Concurso Público nº 001/2016, EMPOSSA nesta data JOÃO PEDRO CUCOLICCHIO ROSA, RG nº 48.311.786, CPF nº 366.483.718-54 e OAB/SP nº 358146, nomeado pela Portaria nº 13/2017, para exercer o cargo efetivo de Procurador do Legislativo, por ter sido habilitado como 2.º Classificado em concurso público conforme Edital de Divulgação - Classificação Final, publicado e homologado no Diário Oficial do Município de Taquaritinga em 28/11/2016 e a exoneração a pedido do 1.º colocado, para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais nas funções inerentes ao cargo, especificadas na Lei Municipal nº 4.098/2014 e suas alterações.

O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de “fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais de Taquaritinga, aprovado pela Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública”.

Para constar, foi lavrado este TERMO DE POSSE na Diretoria Legislativa, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Câmara Municipal de Taquaritinga, 02 de março de 2017.

José Rodrigo De Pietro

- Presidente da Câmara -

João Pedro Cucolicchio Rosa

- Servidor Empossado -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Terça-feira, 07 de março de 2017

Ano II | Edição nº 264

Página 9 de 12

Fábio Luís de Camargo

- Diretor Legislativo -

Código Localizador: YVJVGWPY

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO N.º 01/2017

SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º. 04/2015 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE.

Objeto: Estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágios de Estudantes.

Valor do Contrato: R\$ 5.328,00

Data da assinatura: 10 de janeiro de 2017

Prazo de duração: 12 meses

José Rodrigo De Pietro

- Presidente -

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO N.º 02/2017

TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º. 06/2014 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA E A EMPRESA POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A.

Objeto: Contratação de empresa especializada concessão do Cartão Alimentação aos Funcionários Público da Câmara Municipal, conforme disposto na Lei Complementar nº 3.866, de 08 de dezembro de 2010 e suas alterações posteriores, em especial as Leis

Municipais: 4.100/2014, 4.230/2015 e 4.326/2016.

Valor mensal: Sem ônus para o Legislativo - taxa administrativa à menor - R\$ 0,50 (menos cinquenta centavos por cartão)

Data da assinatura: 10 de janeiro de 2017

Prazo de duração: 12 meses

José Rodrigo De Pietro

- Presidente -

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO N.º 04/2017

TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º. 03/2014 CELEBRADO ENTRE ACÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA E A EMPRESA EDDYDATA SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.

Objeto: Cessão de direito de uso do Sistema SGL (Sistema de Gestão Legislativa). Contratante: Câmara Municipal de Taquaritinga.

Contratada: Eddydata Serviços de Informática Ltda.

Valor Mensal: R\$650,60 (seiscentos e cinquenta reais e sessenta centavos)

Data da assinatura: 01/02/2017

Prazo de duração: 12 meses

José Rodrigo De Pietro

- Presidente -

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO N.º 03/2017

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º. 02/2016 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA E A EMPRESA GRIFFON BRASIL ASSESSORIA LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento diário de correio eletrônico dos boletins de publicações dos diários oficiais em que figure a Câmara Municipal de Taquaritinga. Contratante: Câmara Municipal de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Terça-feira, 07 de março de 2017

Ano II | Edição nº 264

Página 10 de 12

Taquaritinga. Contratada: Griffon Brasil Assessoria Ltda.

Valor: R\$7.980,00.

Data de assinatura: 02/02/2017

Prazo: 12 meses

José Rodrigo De Pietro

- Presidente-

Código Localizador: ZZGT+UQP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Terça-feira, 07 de março de 2017

Ano II | Edição nº 264

Página 11 de 12

Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal - IPREMT

Atos Oficiais

Portarias

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada qualquer disposição em contrário.

Taquaritinga, 16 de fevereiro de 2017.

Luciana Mattosinho

Superintendente

Código Localizador: J8PIXQOC

PORTARIA IPREMT 003/2017

LUCIANA MATTOSINHO, Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal de Taquaritinga – IPREMT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a necessidade do provimento de duas vagas para o cargo efetivo de Secretário Assistente Administrativo, previsto no art. 24 da Lei Municipal 4.029 de 18 de junho de 2013, declarado vago pela Portaria IPREMT 006/2015, sendo uma das vagas destinadas ao cadastro de reserva,

Considerando, a necessidade imediata do provimento de uma vaga para o cargo efetivo de Auxiliar de Limpeza, previsto no art. 21 da Lei Municipal 4.029 de 18 de junho de 2013,

Considerando, a necessidade imediata do provimento de uma vaga para o cargo efetivo de Procurador Autárquico Previdenciário, previsto no art. 1º da Lei Municipal 4.335 de 06 de abril de 2016,

Considerando, a necessidade de realização de concurso público para provimento dos cargos em questão, Considerando, os termos do quanto disposto pelo artigo 24, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93,

Considerando as propostas apresentadas em cotação prévia de preços,

Art. 1º - Determina a abertura de procedimento de dispensa de licitação, para contratação de Instituição que será responsável pelo planejamento, organização e execução do concurso público para provimento dos cargos efetivos de Secretário Assistente Administrativo, Auxiliar de Limpeza e Procurador Autárquico Previdenciário.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste procedimento serão suportadas pelos recursos destinados à administração do Instituto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Terça-feira, 07 de março de 2017

Ano II | Edição nº 264

Página 12 de 12

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01/2017 DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 24/2016 CELEBRADO ENTRE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - SAAET. CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

OBJETO: Alteração dos representantes legais da Contratante e Contratada, bem como da vigência contratual prevista na cláusula 7º do contrato originário, prorrogando-se o contrato para mais 12(doze) meses de vigência, de 31 de dezembro de 2.016 à 31 de dezembro de 2.017, ratificando-se todas as demais cláusulas contratuais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DATA: 22 de setembro de 2.016.

Código Localizador: ZS17MB9S